

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 – CEPE

**Aprova o Calendário Letivo Online -
Semestre 2020.1 da Universidade
Estadual Vale do Acaraú (UVA)**

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) na comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 99/2020 - UVA, que instituiu o Plano de Contingência Institucional, visando adequar a rotina acadêmica e administrativa da UVA à situação de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.237, de 29 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Nacional, que "Reconhece o Estado de Calamidade Pública" em todo o território do "Estado do Ceará/CE", em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), conforme DECRETO Nº 33.555, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.608, do Governo do Estado do Ceará, de 30 de maio de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, na forma do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, e institui a regionalização das medidas de isolamento social e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934/2020, de 1º de abril de 2020, que "Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO a Resolução oriunda do Conselho Estadual de Educação (CEE) Nº 481, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer Nº 5, prolatado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota do Conselho de Reitores das Universidades Cearenses (CRUC), emitida em 2 de abril de 2020, que manifesta "apoio às diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, e da Secretaria de Saúde do Ceará, assim como das entidades médicas, sanitárias e científicas do país e do mundo, no que se refere à observância do 'isolamento social' como medida indispensável para o enfrentamento da COVID-19";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prevenção, o controle e a contenção de riscos ou danos à saúde pública e, conseqüentemente, à saúde de docentes, técnicos administrativos, discentes, estagiários, terceirizados e outros membros da comunidade que transitam nas dependências dos campi da UVA;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Universidade de promover a segurança e tranquilidade da Comunidade Acadêmica, criando alternativas, ainda que forçosamente, alterando o tempo, a configuração e as formas de atender ao calendário, para responder as expectativas dos seus alunos e minimizar sua evasão.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de segurança a serem adotados pela UVA para um planejamento de continuidade às atividades presenciais em momento oportuno.

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual Vale do Acaraú não está realizando Educação à Distância (EaD), mas recorrendo as ferramentas virtuais para desenvolver atividades pedagógicas online que serão necessárias até mesmo quando a situação permitir o retorno presencial, o qual deverá ser gradual.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14/2019 - CEPE, que dispõe sobre o aproveitamento de estudos nos cursos de graduação da UVA;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do CEPE, ocorrida no dia 16 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Letivo Online para os alunos regularmente matriculados no semestre de 2020.1 e que se disponibilizarem a cursar os componentes curriculares ofertados no regime das Atividades Pedagógicas online, no contexto de excepcionalidade provocada pela COVID19, para fins de cumprimento de carga horária letiva.

§ 1º. O Calendário Letivo Online, no contexto de excepcionalidade provocada pela COVID19, terá caráter emergencial com o objetivo de atender aos alunos que se disponibilizarem a cumprir as atividades que serão integralmente remotas nesse período.

§ 2º. Entende-se por regime de Atividades Pedagógicas online aquelas de natureza pedagógica e acadêmica, realizadas por meio do sistema acadêmico online da UVA e sem a presença de alunos e professores nas dependências físicas da Universidade.

Art. 2º. No Calendário Letivo Online deverão ser ofertados os componentes curriculares passíveis de serem integralmente realizados de forma remota, com condições adequadas que garantam a qualidade acadêmica e que já estejam na oferta presencial do calendário letivo 2020.1. Aqueles componentes curriculares que não puderem ser ofertados de forma online, deverão ser suprimidos da oferta.

Art. 3º. Compete às coordenações, juntamente com seus colegiados, analisar as possibilidades de oferta dos componentes curriculares dos seus cursos, observando as condições de conectividade dos estudantes e professores, assim como estratégias pedagógicas e administrativas para minimizar prejuízos aos professores e alunos, tendo como prioridade de oferta os componentes curriculares que atenderão aos estudantes que já cursaram carga horária igual ou superior a 80% da carga horária total do Curso.

Art. 4º. Fica assegurado aos alunos, que não cursarem os componentes curriculares ofertados no regime das Atividades Pedagógicas online, o vínculo com a Universidade e seguirão tendo acesso aos programas acadêmicos e de assistência estudantil.

Art. 5º. Os discentes que cursarão os componentes curriculares ofertados no regime das Atividades Pedagógicas online deverão proceder à adesão no sistema acadêmico conforme Anexo Único.

Art. 6º. O cadastramento das Atividades Pedagógicas online será via grupo acadêmico-diversos onde já estarão cadastrados os alunos que se disponibilizarem a cursar o componente curricular ofertado no regime das Atividades Pedagógicas online.

Art. 7º. Os procedimentos de realização das Atividades Pedagógicas online nos componentes curriculares ofertados, no Calendário Letivo Online, deverão seguir o disposto no Provimento Nº 09/2020;

Art. 8º. O procedimento de avaliação da aprendizagem deve observar, naquilo que couber, o regimento da universidade e o disposto no art. 5º do Provimento Nº 09/2020. O aluno aprovado nos componentes curriculares ofertados no Calendário Letivo Online terá suas notas e frequências registradas no histórico acadêmico.

Art. 9º. As Atividades Pedagógicas online como aulas abertas; seminários; ciclo de debates, grupos de estudos, cursos de curta duração, oficinas, projetos de ensino, e outras que não forem desenvolvidas nos componentes curriculares ofertados no Calendário Letivo Online poderão ser validadas pelos alunos como atividades complementares de ensino desde que cadastradas conforme orientação contida no Provimento Nº 09/2020.

Art. 10. É facultativo aos cursos de graduação da UVA, respeitando seus projetos pedagógicos e especificidades dos componentes, realizarem Atividades Pedagógicas online nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado e Práticas Laboratoriais, conforme Parecer CNE 05/2020.

§ 1º. O curso que optar por realizar Atividades Pedagógicas online no componente curricular Estágio Supervisionado deverá atender a Resolução CEPE/UVA 08/2016, naquilo que couber, e ainda:

I - Informar a Coordenadoria de Estágio Supervisionado (CES) o interesse e as condições de realização do estágio de forma online;

II - O termo de compromisso deve expressar as condições de realização do estágio e a não presença física do aluno-estagiário no estabelecimento da parte cedente;

III - O plano de trabalho do aluno deve explicitar, além do habitual, as metodologias e os recursos de infraestrutura tecnológica que serão utilizados para execução do estágio e as formas online de acompanhamento e avaliação;

§ 2º. Os cursos de licenciaturas poderão realizar Atividades Pedagógicas online em componentes de natureza prática recorrendo às tecnologias como laboratórios virtuais, softwares educacionais, jogos, uso e produção de materiais didáticos virtuais, entre outros que possam atender o disposto nos currículos dos cursos.

§ 3º. É facultativo ao curso de enfermagem autorizar os alunos, regularmente matriculados nos dois últimos anos do curso, a realizar estágio curricular obrigatório em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades a serem especificadas pelo Ministério da Saúde, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Coronavírus), na forma especificada na presente Portaria MEC Nº 356/2020.

Art. 11. A Universidade disponibilizará para o corpo docente, cinco estruturas laboratoriais, distribuídas nos *campi* Betânia, Derby e CIDAO, com equipamentos que permitam a elaboração e desenvolvimento de suas atividades online;

§ 1º. O uso dos equipamentos deverá ser agendado pelo docente, por meio do Sistema de Reservas, disponível no Portal de Serviços da UVA; as Coordenações dos Cursos também terão acesso a esse sistema para que possam auxiliar ao docente que apresentar dificuldade de agendamento;

§ 2º. As estruturas seguirão os protocolos sanitários, devendo ser respeitadas as recomendações sanitárias, bem como a ordem dos agendamentos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE, ouvida a PROGRAD.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala Virtual dos Conselhos Superiores da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), campus Betânia, em Sobral-CE, aos 16 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Fabianno Cavalcante de Carvalho
Presidente do CEPE

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO LETIVO ONLINE - SEMESTRE 2020.1
INÍCIO: 03/11/2020 | TÉRMINO: 25/02/2021
(89 dias + 14 dias antes da pandemia, perfazendo 102 dias letivos)

MÊS/ANO	DIA	EVENTO
OUTUBRO/2020	19 a 22	Ajustes de oferta pelas coordenações
	26 a 30	Adesão, matrícula retardatária e Reajuste de Matrícula dos alunos.
	28	Dia do Funcionário Público (FERIADO)
NOVEMBRO/2020 24 dias	02	Dia de Finados (FERIADO)
	03	Início do Semestre Letivo Online
	09	Trancamento de disciplinas - INÍCIO
	15	Proclamação da República (FERIADO)
DEZEMBRO/2020 20 dias	09 a 14	Solicitação de Aproveitamento de Estudos para as coordenações de curso
	09 a 14	Solicitação de Atividades Complementares - Concludentes 2020.1
	09	Início do Cadastro da Oferta para o semestre 2020.2 pelas coordenações de cursos
	24/12/2020 a 02/01/2021	RECESSO ESCOLAR
	25	Natal (FERIADO)
JANEIRO/2021 24 dias	01	Confraternização Universal (FERIADO)
	04	Retorno às atividades letivas online
	05	Publicação Edital Programa de Monitoria 2020.2
	10	Término do cadastramento de ofertas para o semestre 2020.2 pelas coordenações de cursos
	18 a 23	SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE GRAU
FEVEREIRO/2021 21 dias	05	Trancamento de Disciplinas (ENCERRAMENTO)
	05	Entrega dos resultados dos processos de aproveitamento de estudos das coordenações para a PROGRAD
	10	Reunião do CEPE para aprovação do Calendário Letivo Online 2020.2
	15 a 17	Carnaval (FERIADO)
	21 a 25	Validação da oferta do Semestre 2020.2 pela PROGRAD
	25	Término do Período Letivo 2020.1
	25	Lançamento de notas - INÍCIO

MARÇO/2021	01 a 15	RECESSO ESCOLAR (Férias dos Docentes)
	01	MATRÍCULA online de ALUNOS VETERANOS dos cursos do CCAB e CCET, para o Período Letivo 2020.2
	02	MATRÍCULA online de ALUNOS VETERANOS dos cursos do CCH e CCSA, para o Período Letivo 2020.2
	03	MATRÍCULA online de ALUNOS VETERANOS dos cursos do CENFLE e CCS, para o Período Letivo 2020.2
	04 e 05	MATRÍCULA online de ALUNOS VETERANOS de TODOS os Centros de Ensino (CCAB, CCET, CCH, CCSA, CENFLE e CCS), para o Período Letivo 2020.2.
	08 e 09	MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES CLASSIFICADOS (Vestibular)
	10 e 11	MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES CLASSIFICÁVEIS (Vestibular)
	12	MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES em VAGAS REMANESCENTES (Vestibular)
	06	Lançamento de notas - FINAL
	16	Início do Semestre Letivo 2020.2
	18	Divulgação das solicitações de OUTORGA DE GRAU DEFERIDAS
	19	Dia de São José (FERIADO)
	25	Data Magna do Ceará (FERIADO)
30	Outorga de Grau para alunos que concluíram sua carga horária de forma remota	